



**EDITAL Nº 61/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023**  
**PROCESSO Nº 125/2023**

ORGÃO INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS – Rua Tiradentes 956 – Centro – Pradópolis – SP

As empresas que tiverem interesse em participar do presente processo licitatório deverão apresentar os dois envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação, no mesmo endereço citado acima.

**O protocolo dos envelopes deverá ser feito até às 10h00min do dia 31 de Outubro de 2023.**

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 10h30min do dia 31 de Outubro de 2023.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo Seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Martins, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **01 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS**



**QUANTO TRABALHISTAS**, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e todos os seus anexos.

## **2– DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1. - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

2.2.2– Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 TCESP;

2.2.3– A empresa em estado de falência.

2.2.4 - Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente, conforme súmula 50 do TCESP.

2.2.5– As empresas em consórcio.

## **03 – DO CREDENCIAMENTO**

Cada licitante poderá nos atos do presente certame, participar pessoalmente ou ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

3.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, conforme anexo III.

3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.



3.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação do representado neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
Pregão Presencial nº 48/2023 - Processo nº 125/2023  
Licitante:.....(razão social).....  
Endereço:.....Cidade:.....UF.... E-mail ..... Telefone.....  
CNPJ/MF..... IE.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 48/2023 - Processo nº 125/2023  
Licitante:.....(razão social).....  
Endereço:.....Cidade:.....UF.... E-mail ..... Telefone.....  
CNPJ/MF..... IE.....

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.



4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que solicitada com no mínimo 01 (uma) hora antes do horário limite para o protocolo dos documentos.

4.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolizados na Prefeitura do Município de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes 956, centro, CEP 14850-000, A/C Departamento de Licitações. Além disso, no envelope deverá haver menção ao número do Pregão Presencial, bem como, da data prevista para sessão de processamento do mesmo.

4.5.1 – A Prefeitura do Município de Pradópolis, não se responsabilizará por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## **05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta, deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;
- b) preço unitário e global, por cálculo, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;
- d) deverá constar prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



5.5 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.4, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.1.2.1.1. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

6.1.2.1.2. - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere o subitem anterior 6.1.2.3, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.



### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99 (Anexo VI);

6.1.4.2 - Declaração de que a empresa não possui impedimento legal em contratar com a Administração (Anexo VII);

6.1.4.3 - Declaração de que a empresa examinou e concorda com os termos do presente edital e seus anexos (Anexo VIII);

6.1.4.4 - Declaração com dados para a Ata de Registro de Preços e termo de ciência (Anexo XI) (este item não tem caráter de inabilitação).

### **6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.5.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Economia ou Ordem dos Advogados do Brasil);

6.1.5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

### **6.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2017.

c) Cópia do RG (autenticada);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.
- f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Economia ou Ordem dos Advogados do Brasil);
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Equipe de Apoio.

6.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 07– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.

7.3 - Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por CÁLCULO.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





7.10 – Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6. “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.18 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.19.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.20 – Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 7.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

7.21 – Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.22 – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **08 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.



8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por lote.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Pradópolis;

8.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, na Rua Tiradentes, nº 956 – Centro – Pradópolis /SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Protocolo;

8.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O licitante vencedor deverá prestar serviços de cálculos judiciais, de acordo com os pedidos e/ou requisições que lhe forem encaminhados pelos membros da Procuradoria Municipal, na medida em que houver necessidade desse tipo de trabalho técnico profissional para o andamento regular dos processos judiciais, que deverão ser executados com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pelo Departamento Jurídico do município ou de acordo com o processo judicial, como forma de assegurar o melhor atendimento possível aos trâmites legais, arcando a Contratada com eventuais perdas de prazo e danos decorrentes dos atrasos.

9.2 - Os serviços relacionados aos cálculos judiciais deverão ser executados com a observação de normas técnicas básicas, como análise de documentos pertinentes nos autos do respectivo processo; pesquisas e levantamentos de dados; diligências necessárias; elaboração de planilhas; elaboração de laudo técnico pericial após conferência e redação final, com a assinatura do prestador responsável e número de inscrição no respectivo conselho/órgão.

9.3 - Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, a DETENTORA/CONTRATADA deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Município de Pradópolis responsável



pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho da DETENTORA/CONTRATADA, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

9.4 – A DETENTORA/CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

9.5 - Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.7 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.8 - A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada a adjudicatária para celebração da Ata de Registro de Preços.

9.9 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.10 – As quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital são estimadas para até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.11 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com as exigências e prazos estabelecidos no “Anexo I – Memorial Descritivo” que faz parte integrante deste edital.



9.12 - A DETENTORA/CONTRATADA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

9.13 - A DETENTORA/CONTRATADA, deverá orientar seus funcionários e responsável (is) técnico (s) a serviço desta Ata de Registro de Preços para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.14 - A DETENTORA/CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

9.15 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.

#### **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

10.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada na departamento requisitante, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço.

10.1.1. - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.4.1 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.5 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.4 e 10.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



10.6 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrá por conta da Unidade Orçamentária a seguir discriminadas, constantes da nota de empenho específica:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
04 Administração  
04 092 Representação Judicial e Extrajudicial  
04 092 0044 APOIO ADMINISTRATIVO  
04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA  
404 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.0 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR  
04 122 0002 2003 0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
038 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 110.000 GERAL

10.7 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

## **11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO.**

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta Cláusula.

11.3.5 - As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.3.5.1 – No tocante à sanção estabelecida no item 11.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, em especial, a não observância pela contratada do prazo estipulado pelos solicitantes para entrega do trabalho, e sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o décimo quinto dia de atraso, sendo que após será aplicada a multa prevista na cláusula 11.3.2.

11.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, em conformidade com os prazos e exigências do “Anexo I – Memorial Descrito”, que faz parte integrante deste edital;

11.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 11.3 e subitens deste edital;

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:

11.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.7 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.



11.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro).

12.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

12.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito Rua Tiradentes, nº 956 – Centro – Pradópolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

12.3.2 - Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, na Rua Tiradentes, nº 956 – Centro – Pradópolis /SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Protocolo;

12.3.3 - Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Pradópolis.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Pradópolis.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO IX - DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 125/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Pradópolis, na Rua Tiradentes, nº 956 – Centro – Pradópolis /SP, no horário de expediente, das 08:00h. às 17:00h., pelo tele/fax 16-39819900.

Pradópolis, 18 de Outubro de 2023.

**Silvio Martins**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS** e em conformidade com as exigências e prazos constantes neste anexo.

ITEM	QDE	TIPO DE PEÇA / SERVIÇO	
01	300	CALCULOS TRABALHISTAS	Até 1 ano (12 meses)
02	300	CALCULOS TRABALHISTAS	1 a 2 anos (a partir de 13 meses até 24 meses)
03	300	CALCULOS TRABALHISTAS	2 a 3 anos (a partir de 25 meses até 36 meses)
04	300	CALCULOS TRABALHISTAS	3 a 4 anos (a partir de 37 meses até 48 meses)
05	300	CALCULOS TRABALHISTAS	4 a 5 anos (a partir de 49 meses até 60 meses)
06	100	APRESENTAÇÃO DE CALCULO EM PROCESSOS CÍVEIS	
07	350	IMPUGNAÇÃO DE CALCULOS	
08	150	RETIFICAR CALCULOS	
09	150	ESCLARECIMENTOS DE LAUDO DO CONTADOR	
10	350	CÁLCULOS EM EMBARGOS À EXECUÇÃO	
11	200	APONTAR DIFERENÇAS	
12	300	ATUALIZAÇÃO VALORES	
13	400	PARECERES TÉCNICO-CONTÁBEIS	
14	250	SOLICITAÇÃO DE CALCULOS EXTRAJUDICIAIS PELO RH/JURÍDICO	
15	200	ESCLARECIMENTOS ÀS CONSULTAS EXPEDIDAS PELA PROCURADORIA/RH	

**2 – DA EXECUÇÃO**

2.1 - O licitante vencedor deverá prestar serviços de cálculos judiciais, de acordo com os pedidos e/ou requisições que lhe forem encaminhados pelos membros da Procuradoria Municipal, na medida em que houver necessidade desse tipo de trabalho técnico profissional para o andamento regular dos



processos judiciais, que deverão ser executados com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pelo Departamento Jurídico do município ou de acordo com o processo judicial, como forma de assegurar o melhor atendimento possível aos trâmites legais, arcando a Contratada com eventuais perdas de prazo e danos decorrentes dos atrasos.

2.2 - Os serviços relacionados aos cálculos judiciais deverão ser executados com a observação de normas técnicas básicas, como análise de documentos pertinentes nos autos do respectivo processo; pesquisas e levantamentos de dados; diligências necessárias; elaboração de planilhas; elaboração de laudo técnico pericial após conferência e redação final, com a assinatura do prestador responsável e número de inscrição no respectivo conselho/órgão.

2.3 - Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, a DETENTORA/CONTRATADA deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Município de Pradópolis responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho da DETENTORA/CONTRATADA, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

2.4 – A DETENTORA/CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

2.1.17 - A DETENTORA/CONTRATADA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

2.1.18 - A DETENTORA/CONTRATADA, deverá orientar seus funcionários e responsável (is) técnico (s) a serviço desta Ata de Registro de Preços para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

2.1.19 - A DETENTORA/CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

2.1.20 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Há necessidade de suporte técnico-contábil para a Prefeitura Municipal de Pradópolis, quanto à elaboração de cálculos de liquidação de decisões judiciais e verificação da observância aos respectivos comandos exequendos, nos feitos em que a Prefeitura Municipal de Pradópolis figura como autora, ré, assistente e oponente, de modo a promover a rigorosa observância das decisões judiciais e evitar prejuízos financeiros ocasionados por erros de cálculo, abrangendo critérios e parâmetros, tudo a fim de proteger o interesse público.



3.2- Justifica-se, ainda, a contratação, diante da inexistência de empregado lotado na Prefeitura Municipal de Pradópolis habilitado ao exercício do encargo, considerando que a elaboração e verificação de cálculos de liquidação de decisões judiciais exige, não raro, além de conhecimentos de contabilidade, conhecimento da legislação no que concebe à aplicação de correção monetária e juros moratórios e remuneratórios, bem como dos manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais (por exemplo, o Manual de Cálculos da Justiça Federal, Manual de Cálculos da Justiça do Trabalho, Provimento 04/2000 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, etc).

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada na departamento requisitante, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço.

6.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.5 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



6.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.4 e 6.5 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

## **8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 18 de Outubro de 2023.

**SILVIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

23

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial n.º 48/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS**, conforme edital.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

ITEM	QTD.	UND	Descrição do serviço	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO \_\_\_\_\_)**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços: .....**

**RG: .....**

**CPF: .....**

**CARGO: .....**

**Local e data.**

**Assinatura**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou conforme proposta eletrônica fornecida pela prefeitura**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

24

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 125/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

25

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

26

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

....., .... de ..... de 2023

.....  
assinatura do representante legal

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

27

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 48/2023 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

28

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

29

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**

**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

30

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irremediáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Local e Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 125/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

31



**ANEXO IX**  
**DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

32

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco: XXX / Agência: XXX / Conta: XXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023**  
**EDITAL Nº 61/2023**

33

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, em Pradópolis - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, SILVIO MARTINS, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., com sede ....., inscrita no **CNPJ/MF sob nº .....**, neste ato representada por ....., portador do CPF ....., cargo ....., de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO Nº 125/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DESSA NATUREZA JUNTO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO DIÁRIA COM AS AÇÕES JUDICIÁRIAS, TANTO CÍVEIS QUANTO TRABALHISTAS.**

Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial 48/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial 48/2023.

1.1. Descrição do serviço:

ITEM	QDE	TIPO DE PEÇA / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**



- 2.1.1. As quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2023 são estimadas para até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.1.2. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizados de acordo com as exigências e prazos estabelecidos no “Anexo I - Memorial Descritivo” que faz parte integrante do Edital nº 61/2023 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2023.
- 2.1.3. A DETENTORA/CONTRATADA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
- 2.1.4. A DETENTORA/CONTRATADA, deverá orientar seus funcionários e responsável (is) técnico (s) a serviço desta Ata de Registro de Preços para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 2.1.5. A DETENTORA/CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.
- 2.1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.
- 2.1.7. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 61/2023 do Pregão Presencial nº 48/2023.
- 2.1.8. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 61/2023 do Pregão 48/2023, a Nota de Empenho e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 2.1.9. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelos Órgãos Requisitantes.
  - 2.1.9.1. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:
    - a) se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - a.1) na hipótese de correção, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após notificação da Equipe Gestora da Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença de qualidade dos serviços, quantidade de funcionários ou quaisquer outros itens necessários para a perfeita execução dos serviços, determinar sua



complementação imediatamente, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, imediatamente após notificação da Equipe Gestora, mantido o preço inicialmente registrado.

- 2.1.10. O descumprimento do prazo e das condições de fornecimento sujeitará aos fornecedores as sanções previstas no item 11 do Edital nº 61/2023 do Pregão Presencial nº 48/2023, que desta Ata faz parte integrante.
- 2.1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.
- 2.1.12. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços;
- 2.1.13. Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela empresa vencedora do certame, sendo que qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 2.1.14. Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo (a) responsável solicitante e pela equipe técnica que poderá ser designada pelo (a) mesmo (a).
- 2.1.15. As notas fiscais deverão ser direcionadas ao responsável do Departamento solicitante dos serviços, com a descrição correta do serviço, de acordo com a Ata de Registro de Preços, e nas mesmas deverá constar o nº do processo licitatório pertencente.
- 2.1.16. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:
  - 2.1.16.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica
  - 2.1.16.2. Executar constantemente os serviços efetivamente prestados, desaprovando os não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos utilizando para tal as medidas legais cabíveis, desde que por motivos



imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas nesta Ata de Registro de Preços.

### **3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 A vigência desta ata de Registro de preços inicia-se na data de assinatura da mesma.
- 3.2 O prazo da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura da mesma.
- 3.3 As ordens de serviços serão expedidas e enviadas pelo Departamento Jurídico do município;

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....)
- 4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada na departamento requisitante, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço, conforme dados bancários abaixo:
- Banco:  
Agência:  
Conta:
- 4.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.5 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.6 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.7 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.5 e 4.6 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.8 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.



4.9. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

37

5.1. -As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
04 Administração  
04 092 Representação Judicial e Extrajudicial  
04 092 0044 APOIO ADMINISTRATIVO  
04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA  
404 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.02.0 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR  
04 122 0002 2003 0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
038 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 110.000 GERAL

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

6.2 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da



CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.6 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

38

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 61/2023 do Pregão nº 48/2023.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 61/2023 do Pregão nº 48/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da Contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Silvio Martins  
Prefeito Municipal

Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pradópolis, xx de xxx de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



Nome:

Cargo:

CPF.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

40

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 125/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: \_\_\_\_\_

41

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

42

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
Local: _____, _____, de _____ de 2023.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 18 de Outubro de 2023.

Departamento de Licitações